



RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 637/2021/SET, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Institui comissão para realizar os procedimentos pertinentes à promoção por merecimento prevista na Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 484, de 16 de janeiro de 2013,

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 104-GS/SET, de 18 de novembro de 2013, que prevê a instituição de comissão destinada a efetuar os procedimentos necessários à realização das promoções,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a efetuar os procedimentos necessários à realização de promoção por merecimento, prevista na Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990, composta dos servidores a seguir indicados:

I - Abraão Padilha de Brito, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, AFTE-5, matrícula nº 163.047-4;

II - Eliene de Araújo Bezerra, Auditora Fiscal do Tesouro Estadual, AFTE-5, matrícula nº 91.562-9;

III - Lúcio Flávio Melo Ribeiro, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, AFTE-5, matrícula nº 91.566-1;

IV - Eleazar Cavalcante de Brito, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, AFTE-5, matrícula nº 8.620-7, indicado pelo Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte (SINDIFERN);

IV - Maria Neide Macedo da Silva, matrícula nº 160.184-9, como representante da Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG).

Parágrafo único. A presidência da comissão referida no **caput** deste artigo será exercida pelo servidor indicado no inciso I.

Art. 2º Conceder à comissão prevista no art. 1º poderes para livre acesso aos registros existentes no cadastro funcional dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual, por meio da UIAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 12 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação